



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021-SEMSA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES OUTROS QUE FAZEM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA.

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES OUTROS QUE FAZEM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em conformidade com a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças da SEMSA.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade em contratar o serviço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Setor de Licitação, que rotineiramente, em função da atividade que desempenha necessita realizar a publicidade legal dos processos licitatórios, bem como de portarias de designação, e contratos, bem como atos atrelados a esses procedimentos.

Em 02/07/2021 a Prefeitura de Santarém, através da solicitação via Ofício 327/2021-GAB-SEMSA, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados no Pregão Eletrônico nº 003/2021/PMC – Ata de Registro de Preços nº 013/2021-PMC, Processo Administrativo N.º 2602004/2021/2021-PMC da Prefeitura Municipal de Castanhal, sendo com a empresa COSTA & PAES LTDA; C.N.P.J. nº 08.602.474/0001-15.

A presente contratação tem como objetivo suprir da Secretaria Municipal, em especial do Núcleo de Licitações e Contratos quanto à publicação dos atos oficiais, majoritariamente relacionados aos procedimentos licitatórios e atos correlatos, visando alcançar o objetivo da Administração e da Secretaria, que é proporcionar políticas públicas a todos os munícipes indistintamente.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção na demanda atual, através da verificação dos contratos anteriores. Considerando, ainda que a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), afeta todo o sistema Interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo assim necessita dar andamento nas demais ações de saúde realizadas, e isso afetou também o volume de processos licitatórios que aumentou consideravelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme propostas anexadas e a agilidade na contratação da empresa COSTA & PAES LTDA, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na contratação dos referidos serviços. Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

O Pregão Eletrônico nº 003/2021/PMC – Ata de Registro de Preços nº 013/2021-PMC, Processo Administrativo N.º 2602004/2021/2021-PMC da Prefeitura Municipal de Castanhal, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

17. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC.**

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

17.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

17.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nisto, através do Ofício nº 115/2021, essa entidade recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços daquele Órgão gerenciador, bem como, através de expediente dirigido a esta Unidade Administrativa a Empresa COSTA & PAES LTDA; C.N.P.J. nº 08.602.474/0001-15, apresentou sua Anuência ao fornecimento vinculado a citada Ata.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa COSTA & PAES LTDA; C.N.P.J. nº 08.602.474/0001-15 é em virtude desta, possuir preços vantajosos. Vejamos:

Cabe informar que na ata ora aderida está registrado os preços ofertados pelo PRESTADOR DO SERVIÇO, COSTA & PAES LTDA, com sede, na Rua Caripunas , nº 1052, Bairro: Jurunas , CEP:66033-230, BELEM / PARA Telefone: (091) 3038-9749/98807-1010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.602.474/0001-15, e-mail: lpjdiariooficial@gmail.com.br, representada neste ato pelo Sr (a) LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES JUNIOR, sócio-administrador, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2919903 PC-PA e CPF/MF nº 636.546.442-87.

Outrossim, fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro abaixo:

VALOR ESTIMADO NA PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA 1:DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA-EPP

EMPRESA 2: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

EMPRESA 3: F.R. DE LIMA E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA	VALOR ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - cm X coluna	CM/COL	1500	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 91,67	R\$ 137.500,00
2	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - cm X coluna	CM/COL	1500	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 141,67	R\$ 212.505,00
3	PUBLICAÇÃO em JORNAL diário de grande circulação no Estado do Pará	CM/COL	1000	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
								R\$ 463.005,00

VALOR ESTIMADO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - cm X coluna	CM/COL	1500	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
2	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - cm X coluna	CM/COL	1500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
3	PUBLICAÇÃO em JORNAL diário de grande circulação no Estado do Pará	CM/COL	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
					R\$ 332.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.00052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3641 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: R\$ 332.500,00

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelas Fiscais de contrato designadas pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Titular - JOSILENE PEREIRA LIMA – Matrícula: 89402, CPF nº 019.401.852-03 e RG 9251372 - Servidora/SEMSA.

Suplente - MARCIA ROCHELLI SANTOS DE SOUSA - Matrícula: 71696, CPF nº 774.425.802-97e RG 4414465 - Servidora/SEMSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES OUTROS QUE FAZEM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Saúde, e posterior contratação.

Santarém, de 12 de agosto de 2021.

Celina da Silva Liberal
Presidente da CPL

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Membro